



GOIANIRA
a paz se chega



Decreto nº 091/2020

Goianira, 26 de março de 2020.

Cerifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Goianira em:
06.03.2020

Lohany Santos Pereira
OAB/GO 45.437
Departamento Jurídico

"Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goianira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Goianira;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Goianira;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goianira, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar

Av. Goiás, 516, Centro - 75370 000 - Goianira - Goiás

prefeitura@goianira.go.gov.br 62,3516 209



GOIANIRA
a cidade do futuro



apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 4º Em virtude do disposto neste Decreto, para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Goianira afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos da Lei Municipal n.º 1.579 de 02 de Julho de 2014, com suas alterações ou legislação suplementar que venha a ser editada.

Art. 5º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goianira, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020.


CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Goianira